

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

6

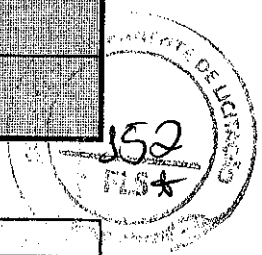
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

12/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES



Este documento apresenta:

[1] A composição do BDI	Assinado pelo RT pelo Orçamento
[2] A declaração informativa referente ao ISS utilizado no cálculo do BDI	
[3] A declaração referente ao Regime de Execução.	Assinado pelo Gestor do Contrato
[4] A declaração de qual é o orçamento mais adequado para a Adm. Pública.	

ESCOLA	Construção de Edifícios
--------	-------------------------

1 Cálculo do BDI

Fórmula utilizada no cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	18,64%
<i>Verificar se este BDI está adequado.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	24,52%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	7,34%
I	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Resp. Tec. Orçamento
 TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CREA/CE 334036

2 Declarações de responsabilidade do gestor municipal

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

2,00%
50,00%

A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra (excluindo-se os valores equivalentes aos materiais não produzidos em canteiro):

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequada para a Administração Pública que o Não Desonerado.

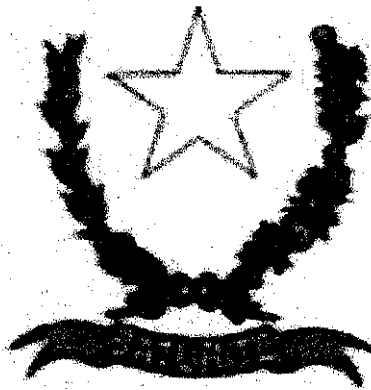
2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Ratificamos o BDI adotado:

Gestor do Contrato
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

7

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

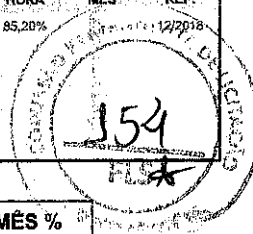
ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES	DATA:	12/12/2019	BDI:	24,52%						
LOCAL:	OTICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	026.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	85,20%	MES:	12/2019	REF:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ										
UNIDADES:	1.0UN										
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 91.728,79										



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

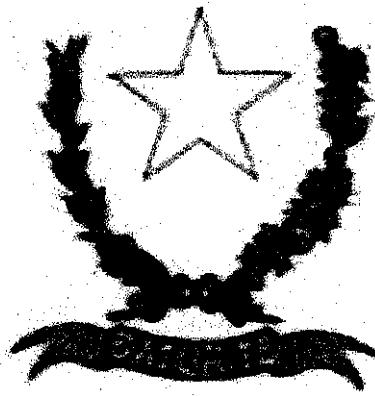
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

TIBÉRIO VIANA ALENCAR
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 140640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ


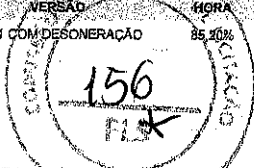
8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

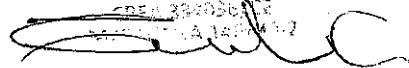
ENDEREÇO: OITIGICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES	DATA: 12/12/2018	BDI: 24,52%			
	LOCAL:	OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ	FONTE:	VERSÃO:	MORA:	MES:	REF:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,90%		12/2018
	UNIDADES:	1.0UN					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 91.728,79						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.112,75	100,00 % 1.112,75			100,00 % 1.112,75
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4.658,00	100,00 % 4.658,00			100,00 % 4.658,00
3	PAREDES E PAINÉIS	4.713,92	100,00 % 4.713,92			100,00 % 4.713,92
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.389,22	90,00 % 1.316,77	70,00 % 3.072,45		100,00 % 4.389,22
5	COBERTURA	23.477,00		85,00 % 19.955,45	15,00 % 3.521,55	100,00 % 23.477,00
6	REVESTIMENTO	4.122,45	100,00 % 4.122,45			100,00 % 4.122,45
7	PISO	3.249,73	100,00 % 3.249,73			100,00 % 3.249,73
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.025,15	80,00 % 4.020,12	20,00 % 1.005,03		100,00 % 5.025,15
9	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.780,48		100,00 % 1.780,48		100,00 % 1.780,48
10	PINTURA	21.137,21			100,00 % 21.137,21	100,00 % 21.137,21
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	18.062,88	31,49 % 5.688,00	35,04 % 6.329,23	33,47 % 6.045,65	100,00 % 18.062,88
		91.728,79	28.881,74	32.142,64	30.704,41	91.728,79
			28.881,74	61.024,38	91.728,79	

THIAGO WEIDA MACHADO
 Engenheiro Civil e Técnico de
 Município de Baturité
 Matr. 329036/CE
 12/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

9

CURVA ABC

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES
 OTTICICA, ZONA RURAL, BATURITE, CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

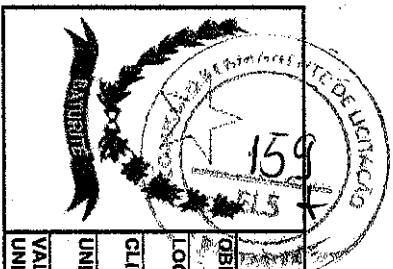
ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA: 12/12/2019 BDI: 24,52%
 FONTE: SEINFRA 026,1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
 VERSÃO: 12/2018

UNIDADES:	1,00UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 91.726,78

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	C
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	644,14	16,30	10.489,48	14,2528	14,25	
C4468	FORRO PVC - LAMBRÍ (100x600) OU 200x600)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	78,34	126,38	9.900,61	13,4399	27,69	
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M2	842,33	7,31	6.157,43	8,3586	36,05	
C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	SERVICO	M2	212,68	16,92	3.598,71	4,8852	55,04	
C3546	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	224,77	11,93	2.681,61	3,6401	58,68	
C0861	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 60cm	SEINFRA	SERVICO	M	34,36	77,11	2.649,50	3,5986	62,28	
C4465	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	SEINFRA	SERVICO	M2	28,83	94,56	2.537,04	3,4440	65,72	
C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEIS/PELA - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	30,73	77,96	2.395,71	3,2521	68,97	
C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	M	21,80	104,22	2.272,00	3,0842	72,06	
C1401	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/ SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	SERVICO	M2	10,88	131,68	1.432,88	1,9448	74,00	
C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,19 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	644,49	1.288,96	1,7496	75,75	
C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	596,10	1.192,20	1,6184	77,37	
C1874	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,60x2,10)m	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	1.073,33	1.073,33	1,4570	78,83	
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEARAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	194,77	5,19	1.010,86	1,3722	80,20	
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	157,37	944,22	1,2818	81,48	
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	SERVICO	KG	118,05	7,92	934,96	1,2692	82,75	
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	4,00	197,35	789,40	1,0718	83,82	
C1838	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	SERVICO	UN	6,00	130,48	782,88	1,0627	84,88	
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	4,00	182,00	728,00	0,9882	85,87	
C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	355,51	711,02	0,9652	86,84	
C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	346,94	693,88	0,9419	87,78	
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	4,00	168,89	675,56	0,9171	88,70	

PROF. VERA SAUDADE
 Eng.ª Civil da Prefeitura Municipal de Baturite



ORÇAMENTO - CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO
C1999	PORTA DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TULO LINHO	SEINFRA	SERVICO	M2	3,78	177,32	670,27	0,9099	89,61
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	665,45	665,45	0,9033	90,51
C0840	CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	SERVICO	M3	2,00	332,08	664,16	0,9016	91,41
C0842	CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	SERVICO	M3	1,71	349,64	597,86	0,8116	92,22
C1903	PIA DE AÇO INOX (1,50x0,59)m C/1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	586,59	586,59	0,8099	93,03
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	31,71	17,67	560,32	0,7606	93,79
C4560	GRADE DE ALUMINIO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M2	2,20	200,56	441,23	0,5890	94,39
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,91	441,99	402,21	0,5460	94,94
C4443	CÉRAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	5,71	68,45	390,95	0,5306	95,47
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	SERVICO	M3	1,08	368,38	390,48	0,5301	96,00
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	SERVICO	M	32,69	10,22	334,09	0,4535	96,45
C3549	MUTRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1,5cm	SEINFRA	SERVICO	M2	15,28	21,28	325,16	0,4414	96,89
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	SERVICO	M2	9,87	32,55	321,27	0,4361	97,33
C1365	FERRO LHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	SEINFRA	SERVICO	UN	16,00	15,63	250,08	0,3395	97,67
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	2,00	114,92	229,84	0,3120	97,98
C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TULO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M3	0,53	431,62	229,76	0,3105	98,29
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,92	194,83	179,24	0,2433	98,54
C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVICO	M3	3,97	38,71	153,68	0,2086	98,74
C2286	SOLEIRA DE MARMORE L = 15cm	SEINFRA	SERVICO	M	3,60	35,18	126,65	0,1719	98,92
C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	58,49	116,98	0,1588	99,07
C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TULO COMUM	SEINFRA	SERVICO	M2	1,00	113,40	113,40	0,1539	99,23
C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	1,50	72,23	108,34	0,1471	99,38
C1671	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	44,45	88,90	0,1207	99,50
C1890	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	37,82	75,64	0,1027	99,60

DATA : 12/12/2019 BDI : 24,52%

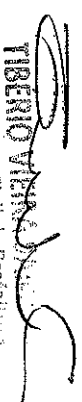
FONTE SEINFRA VERBAO 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% HORA 1

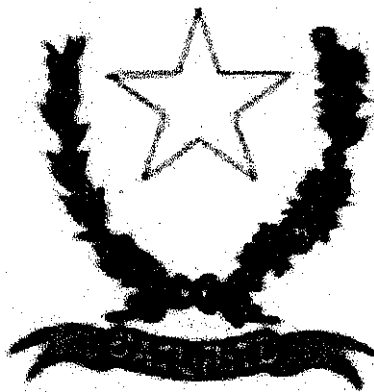
ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES	DATA: 12/12/2019
LOCAL: OITOGICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ	BDI: 24,52%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	PONTE: SEINFRA
UNIDADES: 1,0UN	VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE: R\$ 91.728,79	NOVA: 85,20%
	MES: 11

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO
C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, SUBARRAMENTO:	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	65,56	65,56	0,0880	99,69
C4671	SABONETEIRA METÁLICA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	32,22	64,44	0,0875	99,79
C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	28,72	57,44	0,0780	99,85
C1083	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	19,65	39,30	0,0533	99,91
C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (800 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	5,71	6,87	39,23	0,0533	99,96
C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	SERVICO	M3	0,56	26,51	14,85	0,0202	99,98
C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	14,44	14,44	0,0196	100,00
Subtotal até 100,00%									73,6
Outros									18,0
Valor total do Orçamento									91,7




TIBÉRIO VIANA
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334935/E-CE
 MATRÍCULA 1466437



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

10

**ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

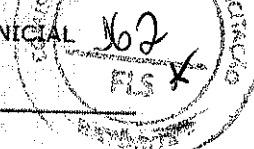
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190584526

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0817307580

Registro: 334036CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

ART Vinculada: CE20180368079

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 18/05/2018

Valor: R\$ 5.700,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO OITICICA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Data de início: 18/05/2018

Previsão de término: 21/01/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

17 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS METÁLICAS -> DE ESTRUTURA METÁLICA -> #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS METÁLICAS -> DE ESTRUTURA METÁLICA -> #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS METÁLICAS -> DE ESTRUTURA METÁLICA -> #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES LOCALIZADA NO DISTRITO DA OITICICA.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/validar> com a chave: Dx15A

Impresso em: 02/01/2020 às 17:47 por: ip: 138.99.94.8



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

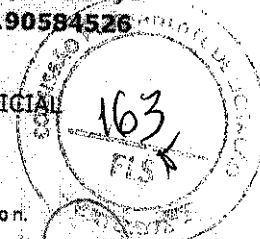
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190584526

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 6296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturite
CREA 324036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CPF: 047.505.723-56 - RD-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

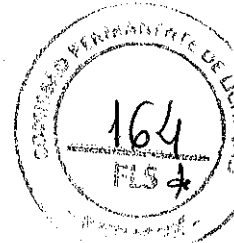
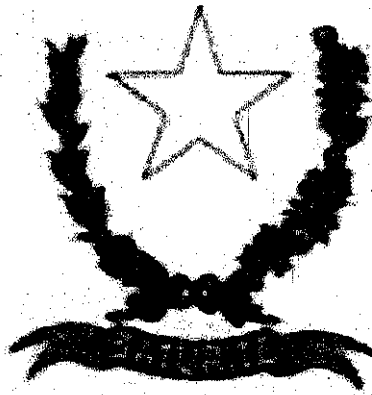
Valor da ART: R\$ 85,86 Registrada em: 27/12/2019 Valor pago: R\$ 85,86 Nosso Número: 8213715847

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sifac.com.br/publico>, com a chave: Dx15A
Impresso em: 02/01/2020 às 11:37:47 por: ipi.138.89.94.6

www.crea-ce.org.br fale conosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3463-6800 Fax: (85) 3463-6804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

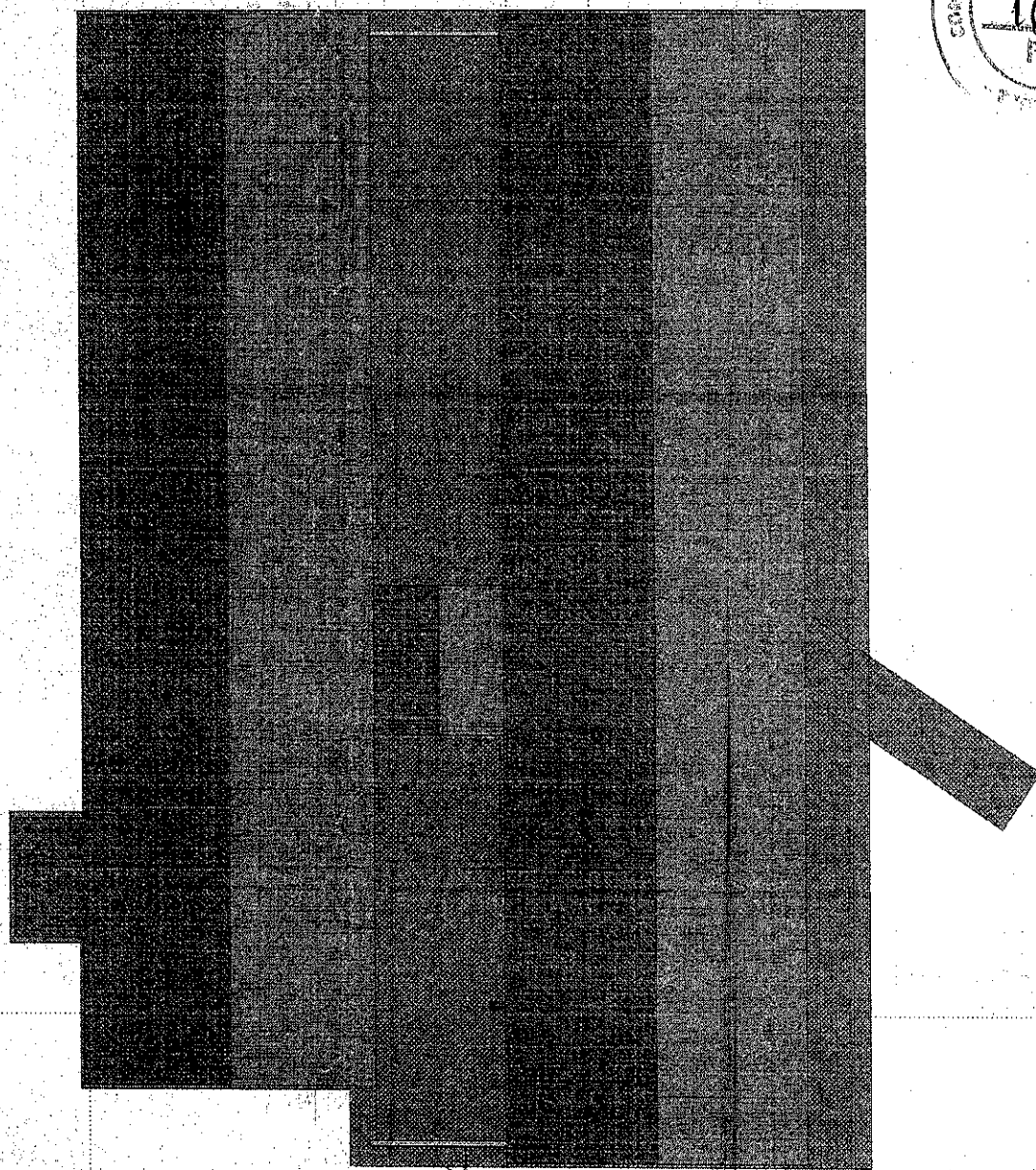
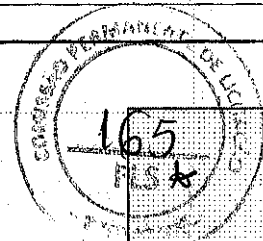
11

PROJETOS GRÁFICOS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



ESTRADA RAPOSA - OITICICA

1

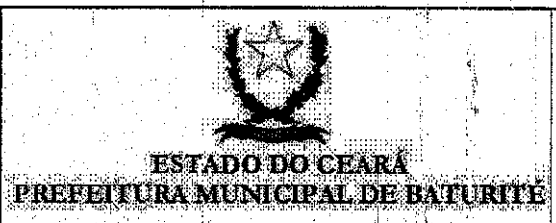
PLANTA SITUAÇÃO

1 : 200

COORDENADA UTM :

ZONA = 24 M
X = 510296
Y = 9515017

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2

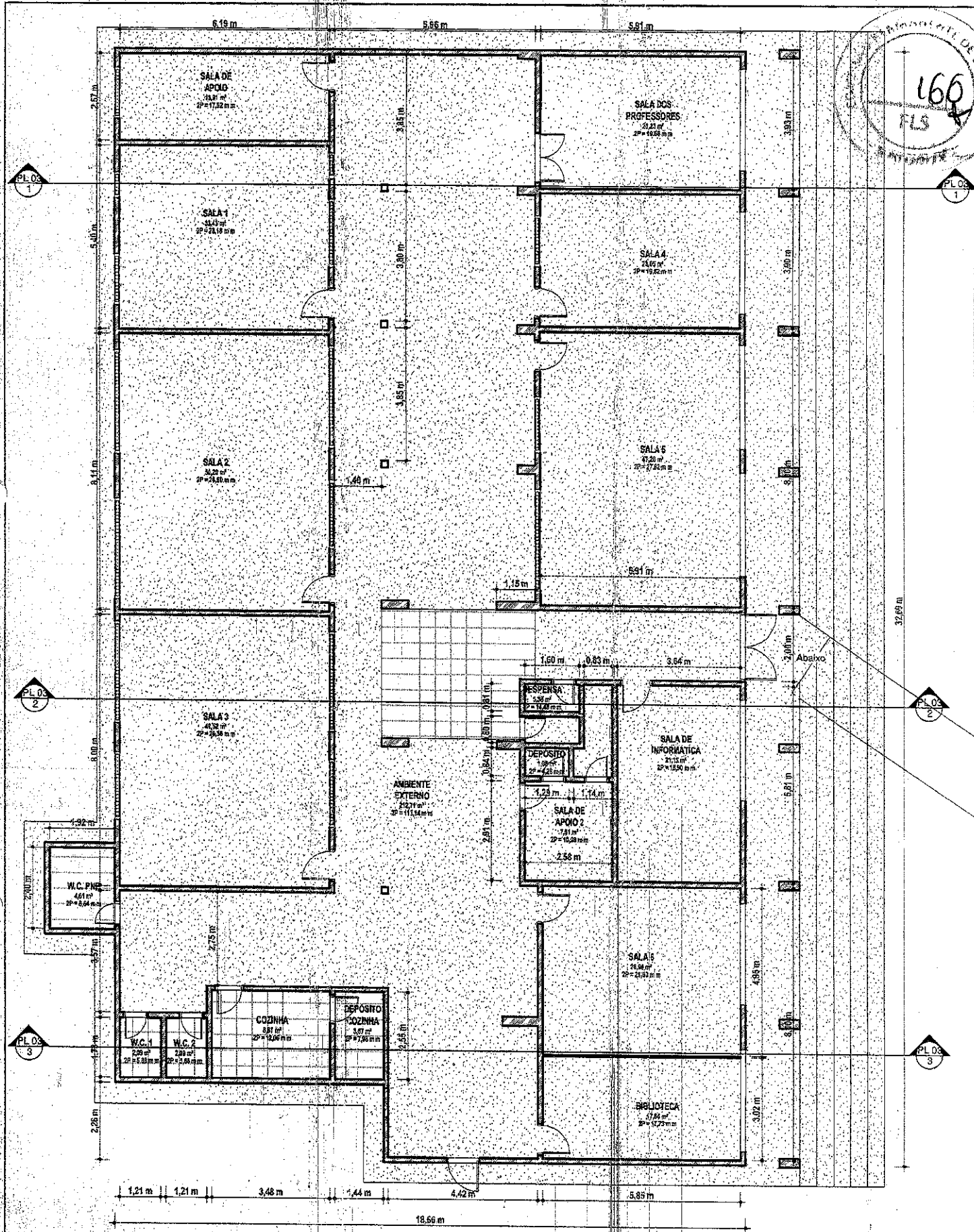
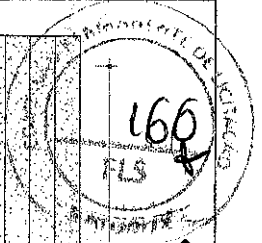


RESP. TÉCNICO:
TIBÉRIO VIEIRA -
CREA/CE 334036-D

PLANTA SITUAÇÃO - REFORMA
ESCOLA PEDRO LOPES

Número do projeto ---
Data 08/12/2019
Desenhadas por TIBÉRIO

PL 01



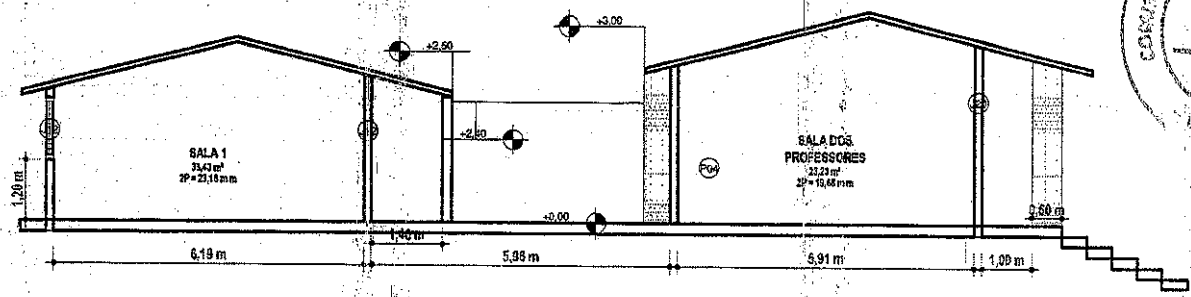
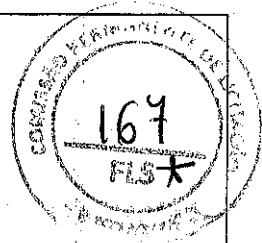
BERIO VIEIRA SAMPAIO - ENGENHEIRO TÉCNICO
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 Rua ... 1466-40-2

BERIO VIEIRA - CREA 334036-D
 CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 ENDEREÇO:

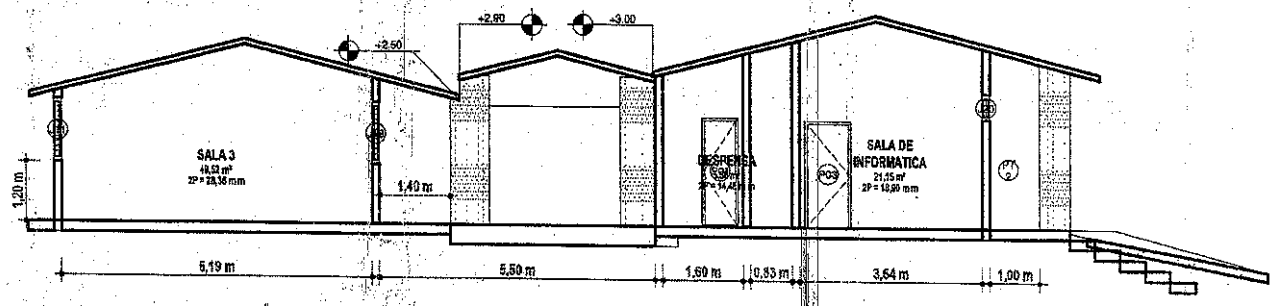
PLANTA DE LEVANTAMENTO

Número do projeto	---
Data	08/12/2019

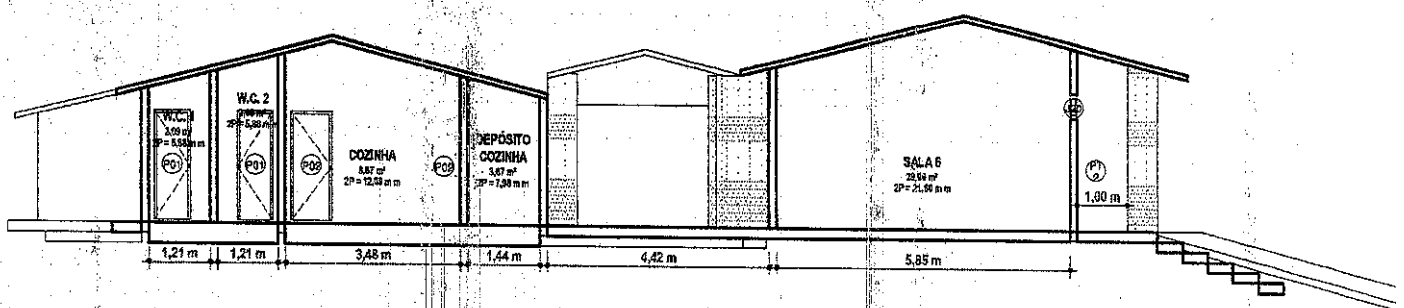
PL 02



1 A - A
1 : 100

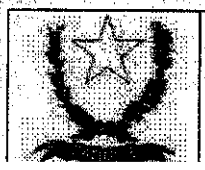


2 B - B
1 : 100



3 C - C
1 : 100

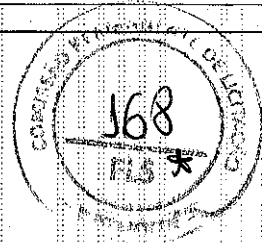
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 145640-2



RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ENDEREÇO:

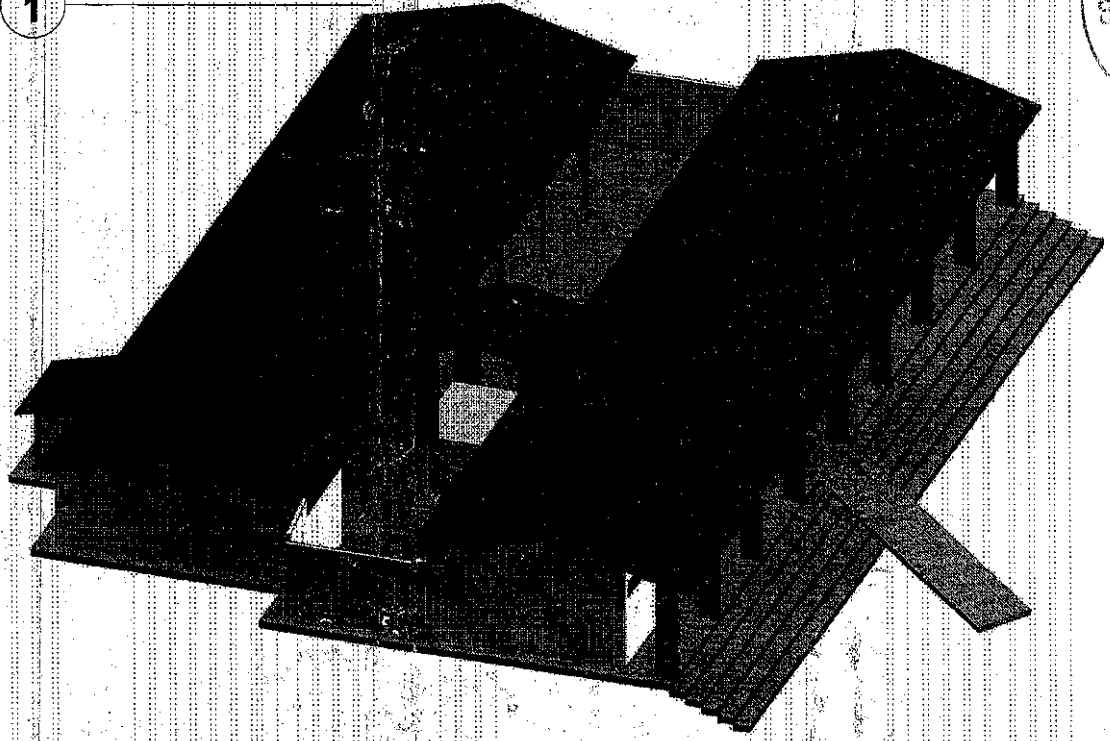
CORTES DA PLANTA DE LEVANTAMENTO	
Número do projeto	—
Data	08/12/2019
Desenhadas por	TIBÉRIO VIEIRA

PL'03



1

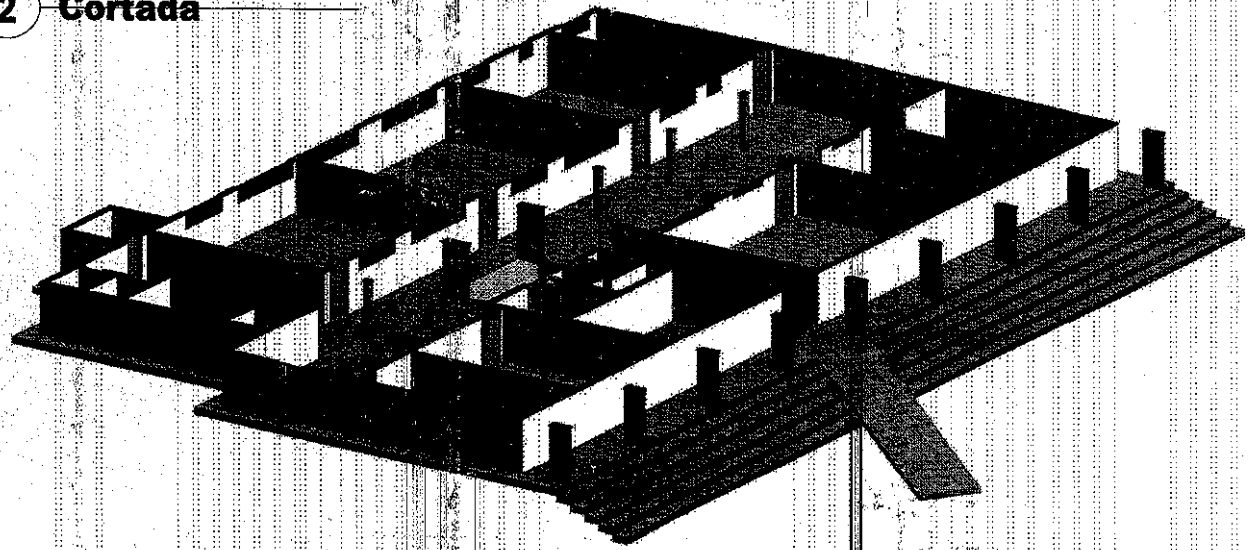
Perspectiva de Levantamento



2

Perspectiva de Levantamento

Cortada



Tiberio Vieira Sampaio
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
ART. 146940-2



RESP. TÉCNICO:
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D

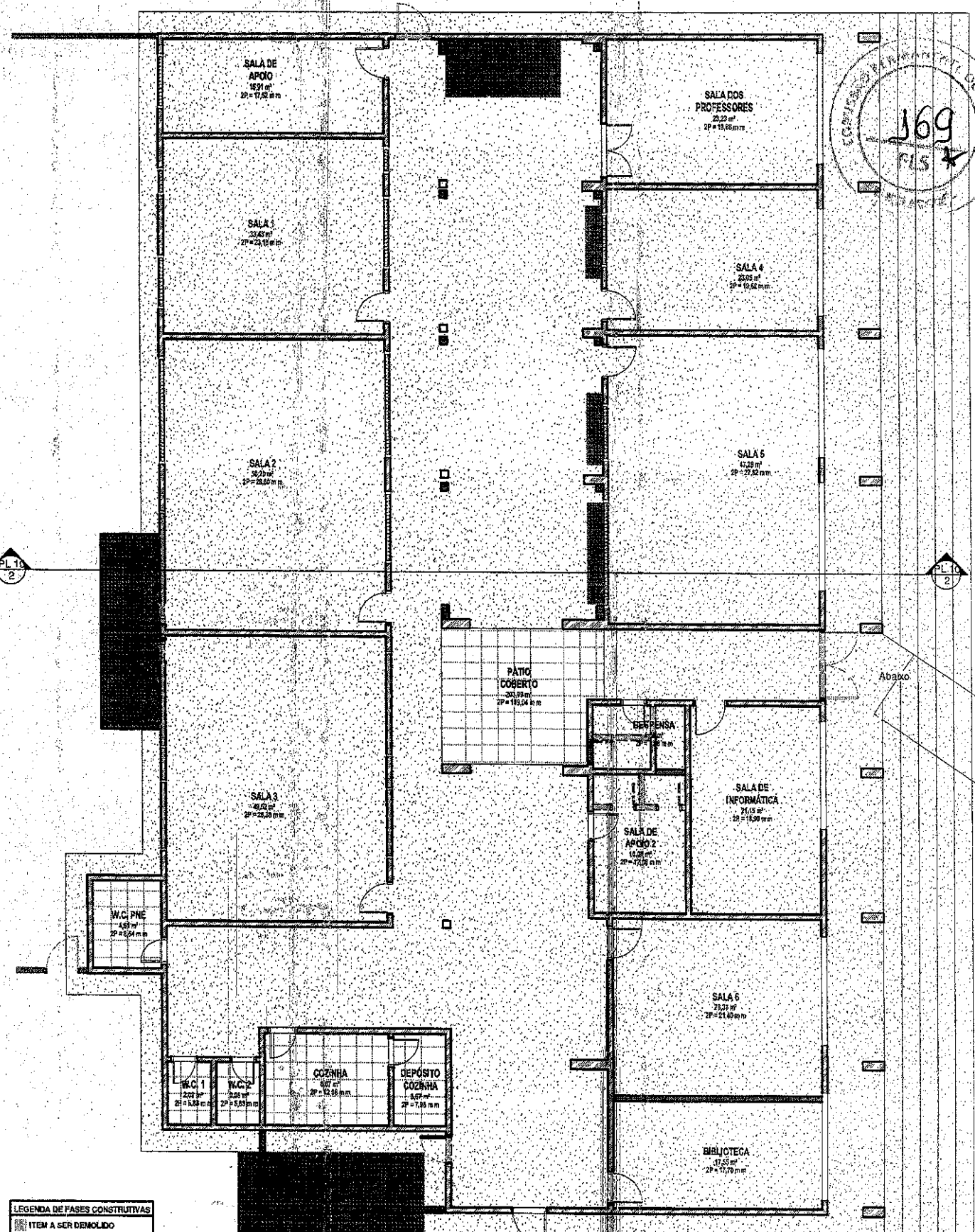
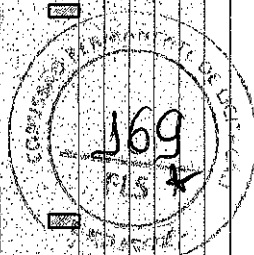
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ENDEREÇO:

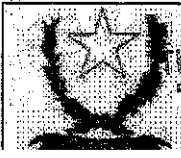
PERSPECTIVAS DA FASE DE LEVANTAMENTO

Numero de projeto:	—
Data:	08/12/2019
Desenhado por:	TIBÉRIO VIEIRA

PL 04



LEGENDA DE FASES CONSTRUTIVAS
 [Hatched Box] ITEM A SER DEMOLIDO
 [Solid Box] ITEM A CONSTRUIR

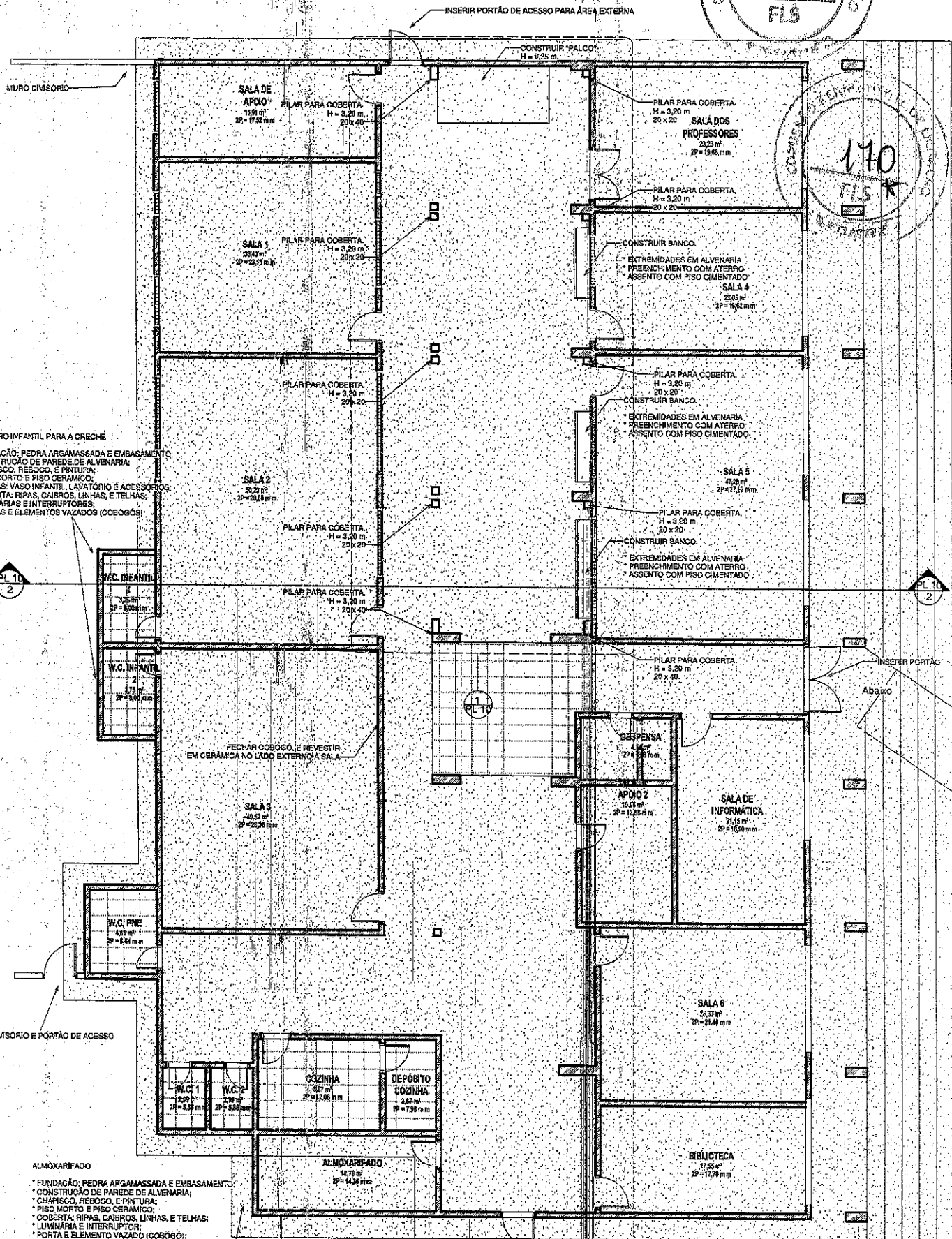
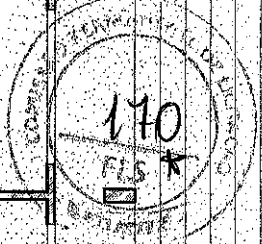
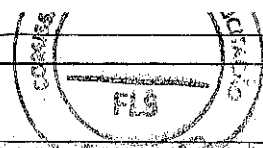


PROF. TÉCNICO
FRIBERIO VIEIRA SAMPARÓ
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 Telefone: (35) 4146-40-71
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 ENDEREÇO:

PLANTA DE DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO

Número do projeto: _____
 Data: 08/12/2019
 Desenhado por: FRIBERIO

PL 05

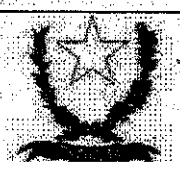


- BANHEIRO INFANTIL PARA A CRECHE
- * FUNDAÇÃO: PEDRA ARGAMASSADA E EMBASAMENTO;
 - * CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA;
 - * CHAPISCO, REBOCO, E PINTURA;
 - * PISO MORTO E PISO CERÂMICO;
 - * LOUCAS: VASO INFANTIL, LAVATORIO E ACESSÓRIOS;
 - * COBERTA: RIPAS, CABROS, LINHAS, E TELHAS;
 - * LUMINÁRIAS E INTERRUPTORES;
 - * PORTAS E ELEMENTOS VAZADOS (COBOGOS)



MURO DIVISÓRIO E PORTÃO DE ACESSO

- ALMOARIFADO
- * FUNDAÇÃO: PEDRA ARGAMASSADA E EMBASAMENTO;
 - * CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA;
 - * CHAPISCO, REBOCO, E PINTURA;
 - * PISO MORTO E PISO CERÂMICO;
 - * COBERTA: RIPAS, CABROS, LINHAS, E TELHAS;
 - * LUMINÁRIA E INTERRUPTOR;
 - * PORTA E ELEMENTO VAZADO (COBOGO);
 - * GRADE TOLMINHO NO TETO E NO PORTÃO.

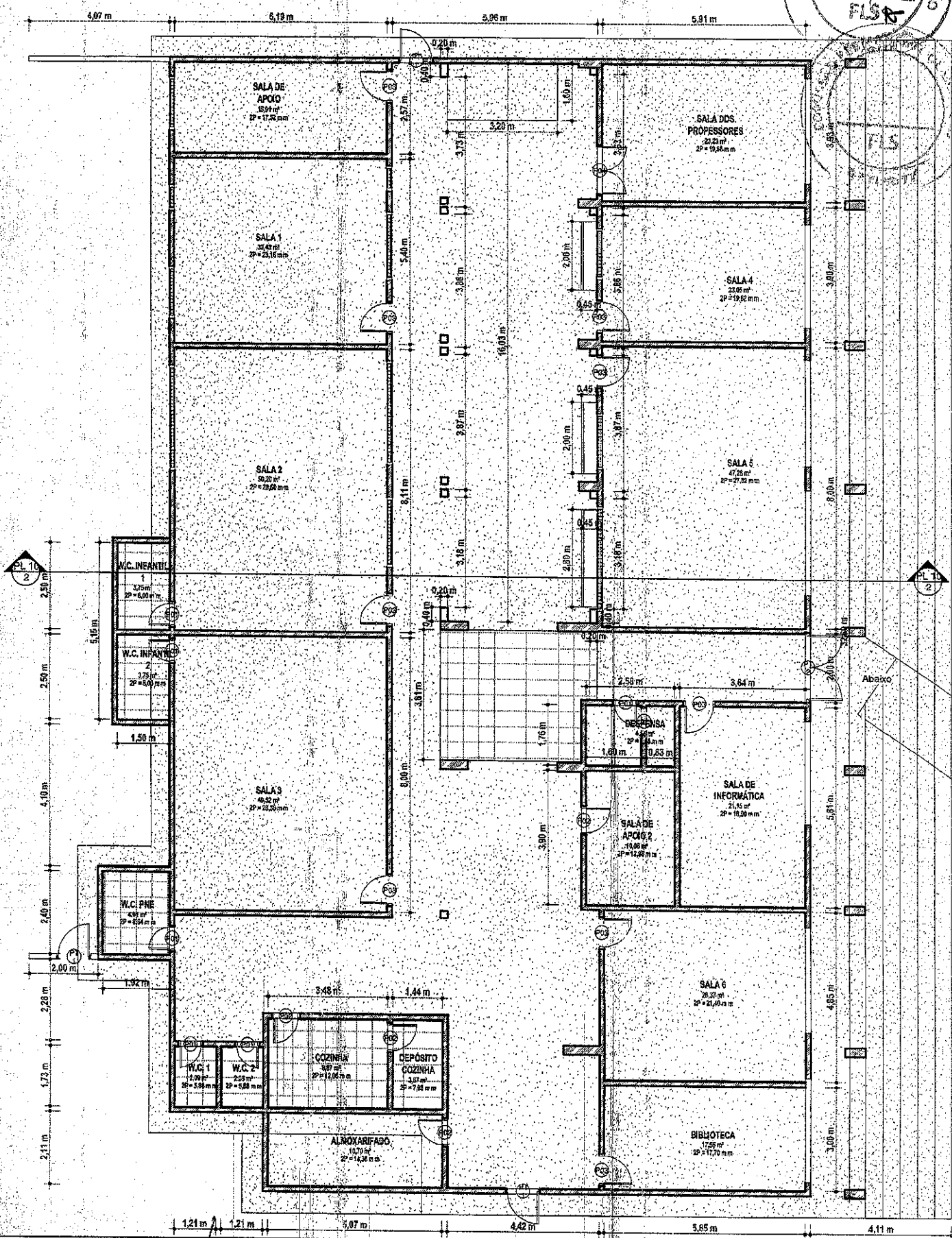
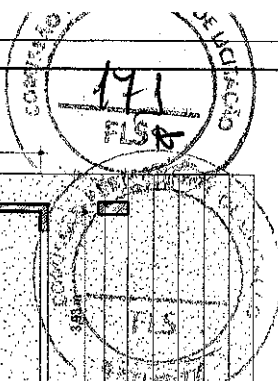


RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA SANTIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Baturité
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 CREA 334036/CE

PLANTA DE INDICAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do projeto	---
Data	08/12/2019
Desenhadas por	PEDRO

PL 06



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE

RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ENDEREÇO:

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO

Numero do projeto	-
Data	08/12/2019
Elaborado por	TIBÉRIO

PL 07

4,96 m



PL 08
1

PL 08
1

PL 08
2

PL 08
2

PL 08
3

PL 08
3



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE

RESP. TÉCNICO:
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ENDEREÇO:


DIAGRAMA DE COBERTAS
Número do projeto: ---
Data: 08/12/2019
Desenhado por: ---
Autor: ---

PL 08

PORTAS			
CÓD.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
A1			1
PD1	0,68 m	2,14 m	6
PD2	0,78 m	2,14 m	4
PD3	0,88 m	2,14 m	9
PD4	1,46 m	2,10 m	1
PT 1	0,90 m	2,10 m	3
PT 2	2,00 m	2,40 m	1



JANELAS		
CÓD.	ALTURA	LARGUR A
J02	1,28 m	1,60 m
J03	1,28 m	1,50 m
J11	1,28 m	3,00 m
J12	1,25 m	0,75 m
J18	1,25 m	2,00 m
J19	1,25 m	2,95 m
J20	0,50 m	3,00 m


TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 PATRÍCULA 146-40-3



RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036-D
 CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 ENDEREÇO:

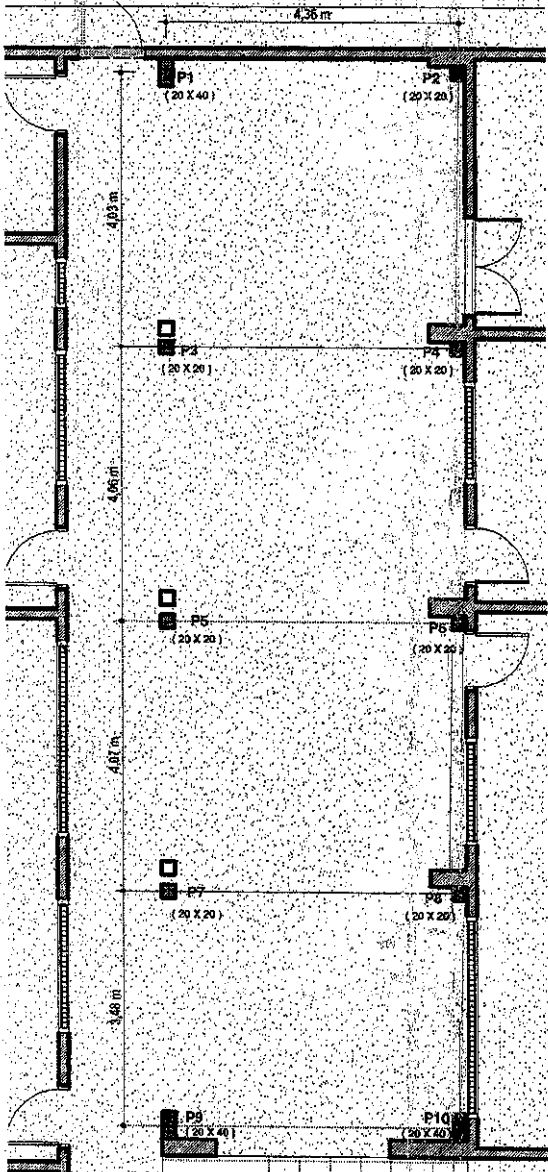
ESQUADRIAS

Número do projeto: --
 Data: 08/12/2019
 Desenhado por: Author

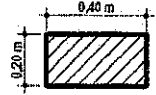
PL 09

1 DETALHE PILARES

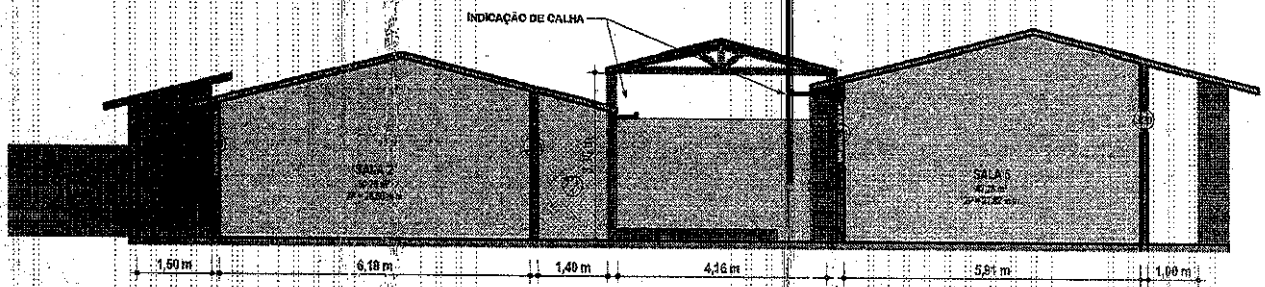
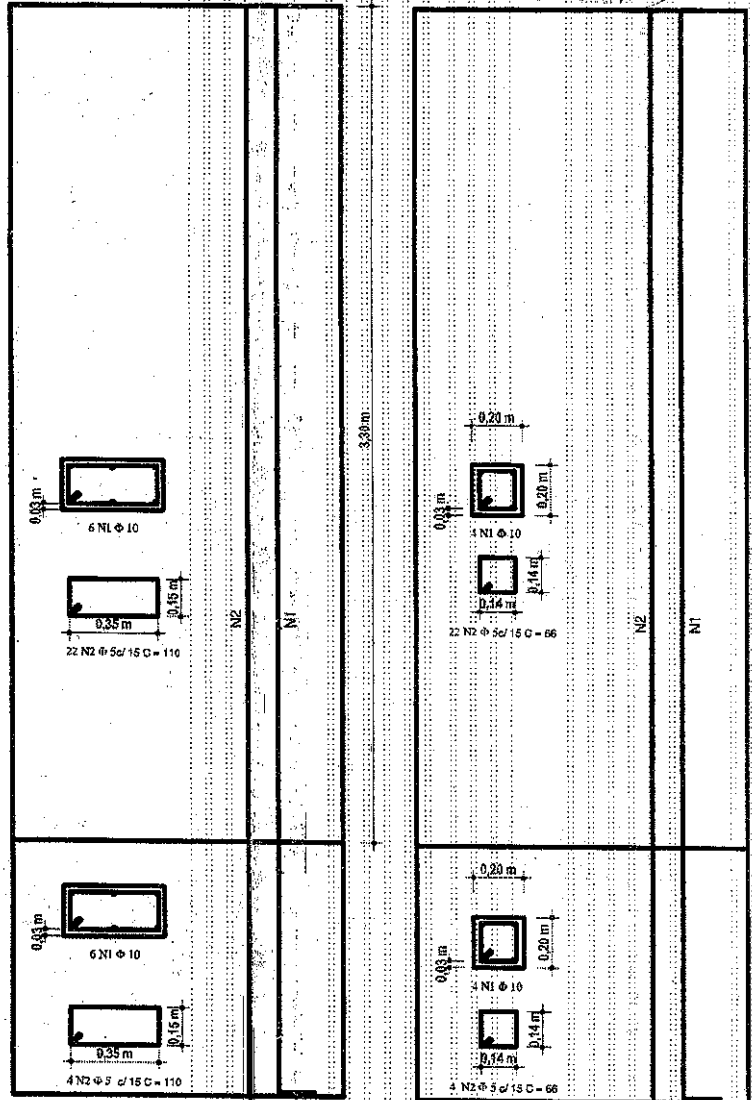
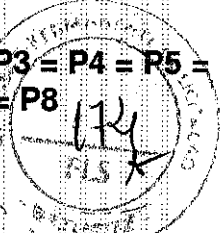
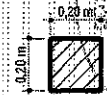
1:75



P1 = P9 = P10



P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8



2 D-D

1:100

LEGENDA DE FASES CONSTRUTIVAS	
	ITEM A SER DEMOLIDO
	ITEM A CONSTRUIR



ROBERTO VIEIRA SANTOS
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE

RESP. TÉCNICO

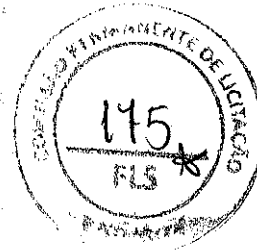
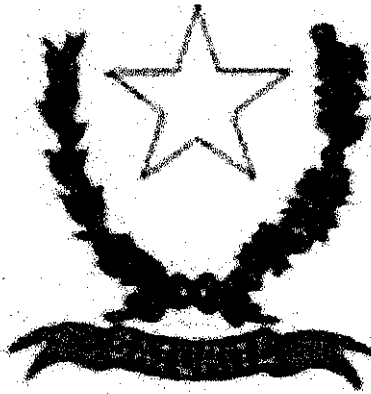
ROBERTO VIEIRA - CREA 334036-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 ENDEREÇO:

FORMA DE PILARES

Numero do projeto:	-
Data:	08/12/2019
Desenhado por:	ROBERTO

PL 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

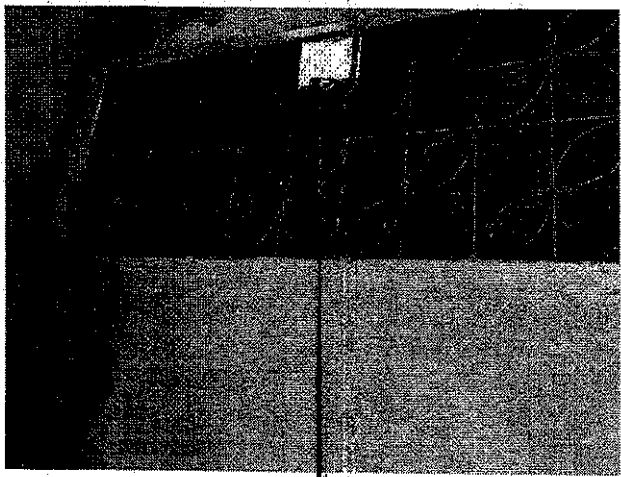
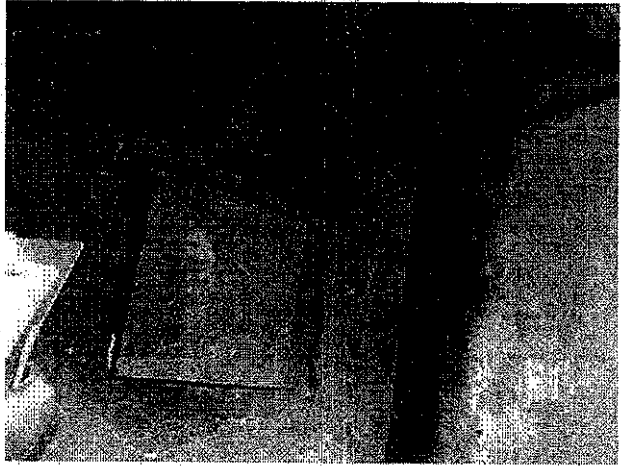
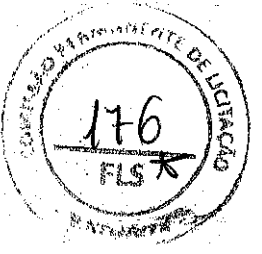
12

**MEMORIAL FOTOGRÁFICO
FASE: LEVANTAMENTO**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES

ENDEREÇO: OITICICA, ZONA RURAL, BATURITÉ, CEARÁ

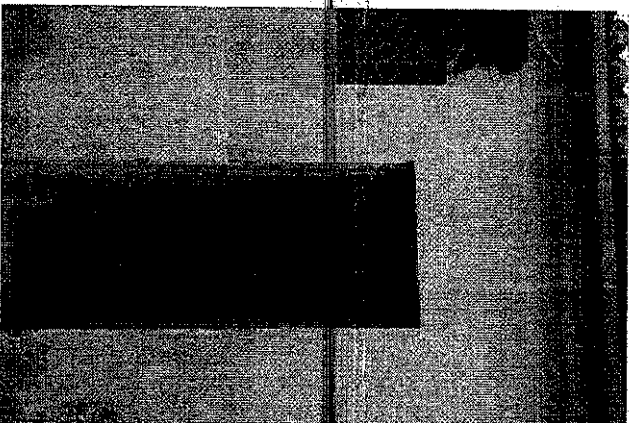
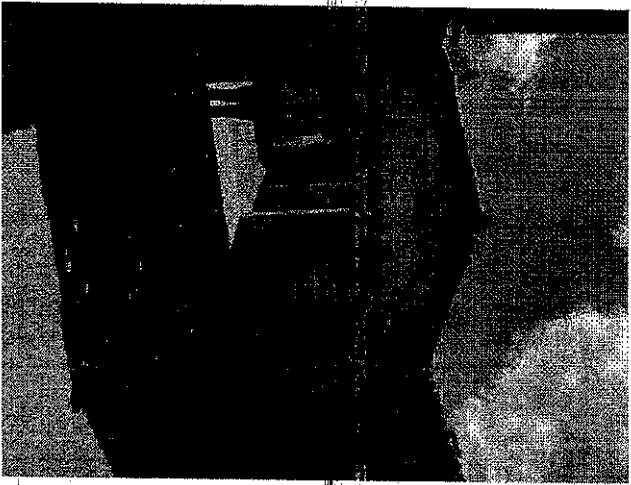
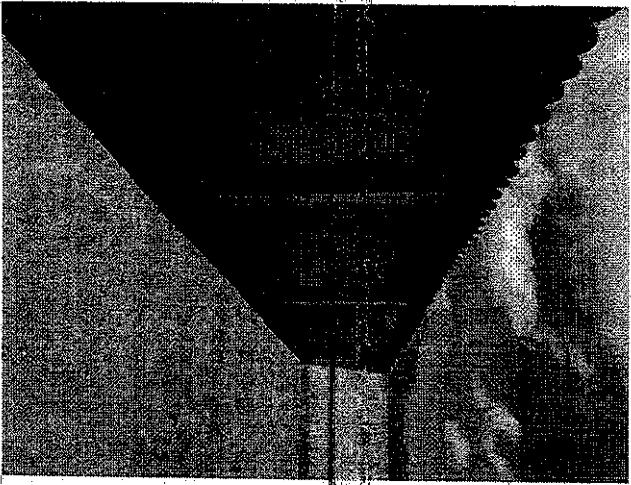
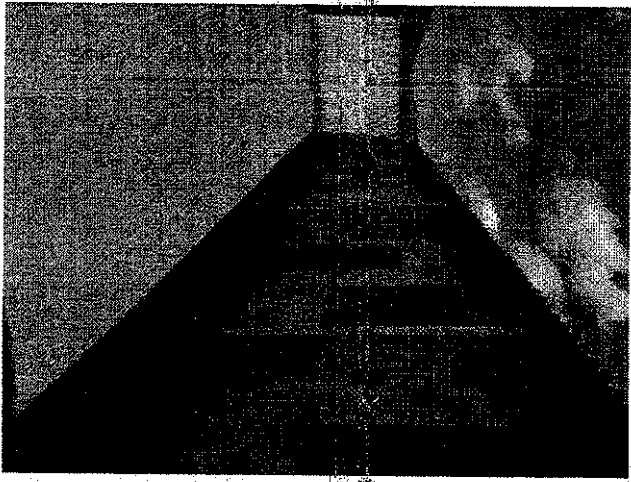
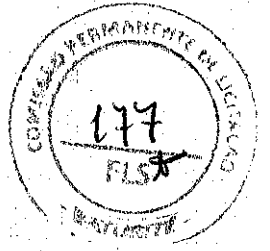
RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



CX DE INSPECAO

PORTAO

THEO PEREIRA CAMARGO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Curitiba
CREA 334826/PR
MATRÍCULA 1256402



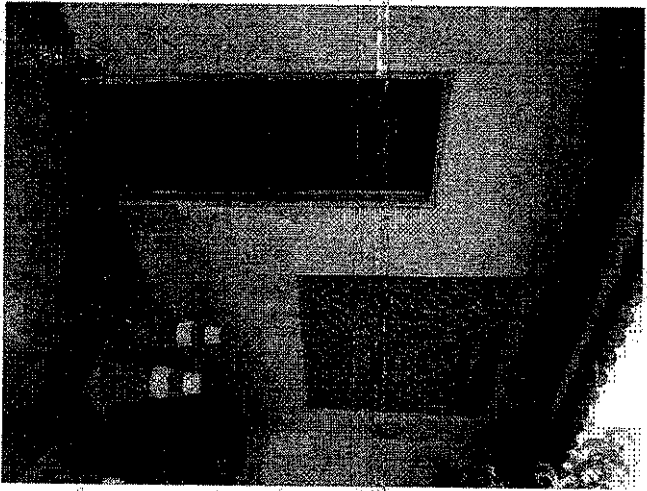
PÁTIO

SALAS

CIRCULACAO

ACESSO SALA PROFFES.

[Handwritten Signature]
TELENO BUENA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Guarujá
 CREA 356036/CE
 Matrícula nº 146540-2



SALA DE AULA



VISTA PATIO

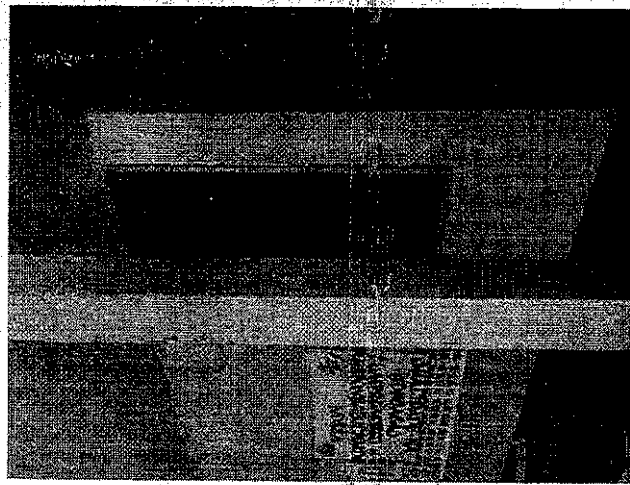
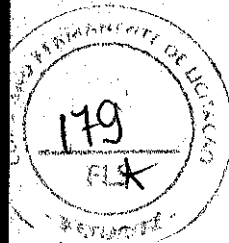


LOCAL ONDE SERA ALMOXARIFADO

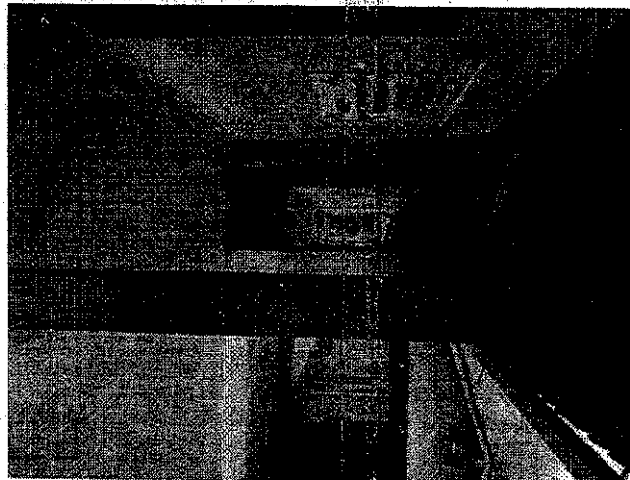


VISTA COPA

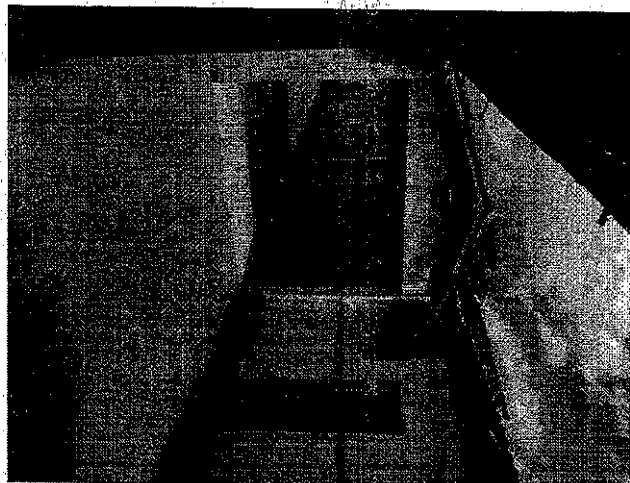
TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATEMÁTICA 145540-2



CIRCULACAO



VISTA PATIO



VISTA PATIO 2



PIA

[Handwritten Signature]
INSTITUTO MENDES SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Curitiba
 CREA 334036/CI
 Av. Paripirua 1455-40-2



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BATURITÉ, E
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2020.01.09.001/TP**, Processo nº **2020.01.09.001/TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2020.01.09.001/TP, devidamente homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia Sra. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, NA LOCALIDADE DE OITICICA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, NA LOCALIDADE DE OITICICA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 03(três) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.09.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2019.01.09.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.



9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0401.12.361.0604.1.004, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1530000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2020. 1

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2 _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.09.001/TP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.09.001/TP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
no edital do Tomada de Preços n.º 2020.01.09.001/TP declara, em atendimento ao previsto
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.09.001/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, NA LOCALIDADE DE OITICICA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BATURITE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, NA LOCALIDADE DE OITICICA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BATURITE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.09.001/TP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.09.001/TP

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2019.01.9.001, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte -
EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

(representante legal)